

**ILUSTRÍSSIMOS SENHORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
Proc. nº 8261/2023

LABEL CONSTRUTORA LTDA, já qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, através de seu representante, em face da decisão que aceitou a proposta e habilitou a empresa **J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, no certame em referência, pede *vênia* para interpor **tempestivamente** o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

consubstanciado no art. 5º, caput, XXXIV, “a”, LV e LXXVIII, da CRFB, bem como nas normas legais insertas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 14.133/21, o que faz na melhor forma de direito, para inicialmente dizer e ao final requerer.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, cabe recurso administrativo no prazo de três dias úteis.

Portanto, após a notificação da Recorrente, esta teria até o dia 08/04/2025 para apresentar suas razões do recurso, motivo pelo qual o seu prazo ainda está em curso.

II – DOS FATOS:

A Recorrente participou do processo licitatório através da Concorrência Eletrônica em destaque, cujo objeto é a “**prestação de serviço de execução de drenagem, pavimentação e sinalização da Rua 3, situada no bairro do Boqueirão, em São Pedro da Aldeia**”.

Conforme previsão editalícia, a concorrência eletrônica foi realizada pelo regime de execução de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Ocorre que, ao utilizar o sistema Compras.gov, permitiu-se o cadastramento, pelas licitantes, de propostas com até quatro casas decimais, o que resultou na seguinte classificação final:

[Home](#) > Acompanhamento seleção de fornecedores > Concorrência Eletrônica : UASG 985903 - N° 90002/2025 (Lei 14.133/2021) Online     

[Minha proposta](#) **[Todas as propostas](#)** [Histórico de recursos](#)

19.992.354/0001- ME/EPP Desclassificada	JC ANDRADE DOS SA... RJ	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 565.650,0000 -	▼
29.167.442/0001- Inabilitada	TERRAPLENO TERRA... RJ	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 565.850,0000 R\$ 565.784,2900	▼
28.584.367/0001-1... ME/EPP Desclassificada	MARCIO COSTA CONS... RJ	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 580.400,0000 -	▼
55.557.115/0001-73 ME/EPP Desclassificada	DCCS COMERCIO E S... RJ	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 592.000,0000 -	▼
01.274.719/0001-83 ME/EPP Desclassificada	LIDER CONSTRUCAO ... RJ	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 600.800,0000 -	▼
32.920.553/0001- ME/EPP Aceita e habilitada	J JANSSEN CONSTRU... RJ	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 617.359,6000 -	▼
01.678.418/0001-15 ME/EPP	EMPREITEIRA VITORIA... RJ	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 617.359,6050 -	▼
14.253.226/0001- ME/EPP	LABEL CONSTRUTOR... RJ	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 617.359,6050 -	▼
33.157.408/0001-2... RJ	SANTOS E COSTA EN... RJ	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 617.359,6100 -	▼
37.914.922/0001-14 ME/EPP	LMG ENGENHARIA LT... RJ	Valor ofertado (unitário) Valor negociado (unitário)	R\$ 631.999,0000 -	▼

Verica-se que a proposta da ora Recorrida, J Janssen Construção Civil Ltda., foi de R\$ 617.359,6000, enquanto a proposta da Recorrente, aplicando o desconto de exatos 25% (vinte e cinco por cento), foi de R\$ 617.359,6050 – valor este comprovado por qualquer calculadora. Visto que, há a exigencia de cadastramento de quatro cadas decimais no sistema “Compras.gov”, tal situação resultou em uma classificação favorável à J Janssen por uma diferença de “R\$

0,0050". Tal diferença entre as proposta, de menos de um centavo, foi considerada para a melhor colocação e aceitação da proposta da Recorrida.

Verifica-se a conduta contrária à boa-fé por parte da ora Recorrida, além da violação dos princípios da isonomia, legalidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório por parte da Administração Pública Municipal. Motivos pelos quais o presente recurso enfrenta a decisão que julgou a proposta e, posteriormente, habilitou a empresa J Janssen Construções Ltda., pugnando-se pela sua revisão.

III – DO VALOR MONETÁRIO:

Inicialmente, cabe destacar que a Lei nº 9.069/1995, em seu art. 1º, § 2º, ao dispor sobre o Sistema Monetário Nacional, estabelece a centésima parte do REAL, assim denominada "centavo", a ser escrita sob forma decimal, como a menor fração possível da moeda nacional.

Dessa forma, destaca-se que a melhor classificação da proposta da Recorrida, em relação à da Recorrente, decorre de um desconto tecnicamente inexistente. Isso porque, considerando o valor monetário, com base na legislação vigente, ou seja, limitando-se a segunda casa decimal, ambas as propostas encontram-se empatadas, não havendo um centavo sequer de diferença entre elas.

Perceba que a utilização da terceira e quarta casa decimais não representa qualquer benefício à Administração Pública. Caso contrário, indaga-se: como é possível pagar um valor qualquer que seja inferior a um centavo?

Assim, considerando os valores monetários, em Reais, tem-se que a Recorrida encontra-se empatada com outras duas empresas, a saber: a ora Recorrente, Label Construtora Ltda. e Empreiteira Vitória Cabista Ltda.

Desta feita, haja vista os valores idênticos em Reais das três propostas, deveria ser realizado o desempate por meio dos procedimentos previstos em lei, ou seja, aplicação do Art. 60 da Lei 14.133/2021.

Por amor ao debate, ratifica-se que, não obstante o Edital não se debruce claramente sobre quantas casas decimais serão utilizadas para definição da proposta, **a Planilha Orçamentária – Anexo II do documento editalício, que compõe o modelo de proposta – informa que para execução do orçamento pela Administração foi "adotada a técnica de arredondamento 'ARRED' com 2 casas decimais".**

Para dirimir quaisquer dúvidas quanto a esta questão, é oportuno apontar que a técnica foi aplicada diretamente sobre os itens que compõem a Planilha

Orçamentária, sendo o resultado de suas somas o valor final, quer seja, a proposta.

Em outras palavras, o valor final da proposta não há de ser arredondado conforme tal técnica "ARRED", como pode-se verificar da própria planilha feita pela Administração e disponibilizada junto ao Edital, posto que, ele é, em verdade, produto da soma dos itens já previamente arredondados.

Disso importa dizer que não assiste razão a qualquer argumentação que se busque para justificar um possível arredondamento do preço da proposta ofertado pelas licitantes.

IV – DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE – NÃO EXIGIDA – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

Caso não se entenda pelo empate entre as três empresas que ofertaram propostas de valores monetários iguais, ou seja, seja mantido julgamento das propostas valendo-se de todas quatro casas decimais, há no decorrer do procedimento licitatório flagrantes violações aos dispositivos legais aplicáveis, pois como restará comprovado a seguir, mesmo que com 4 casas decimais, a aceitação da proposta não poderia ocorrer.

Cumprе relembrar que com o advento da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, como preconizado em seu art. 59, § 4º.

Ao considerar mais do que duas casas decimais, verifica-se que a proposta da Recorrente, Label Construtora Ltda., no valor de R\$ 617.359,6050, corresponde a exatamente 75% do valor estimado pelo Município para contratação, ou seja, um desconto de 25%, no limiar do critério de exequibilidade, conforme o supracitado dispositivo legal.

Ainda considerando mais do que duas casas decimais, atesta-se que a proposta da Recorrida, de R\$ 617.359,6000, por sua vez, corresponde a 74,999999% do valor orçado, infringindo assim o critério da exequibilidade.

Dessa forma, posto que inferior a 75%, a proposta apresentada é manifestamente inexequível e não deveria ser aceita, nos termos do Item 9.6 do Edital e do art. 59, § 4º da Lei 14.133 /2021.

Se a Comissão optou por considerar até quatro casas decimais para julgamento do menor preço global, tal critério deve ser aplicado igualmente na fase de análise da exequibilidade, posto que compõe o julgamento da proposta, sob pena de se adotar dois pesos e duas medidas.

Se a proposta da Recorrente representa 75% do valor orçado para contratação, e a da Recorrida foi considerada inferior, então esta, por consequência lógica, é inferior a 75%.

Não outro resultado é obtido ao usar qualquer aparelho calculadora, ou mesmo, uma planilha, tal qual a Planilha Orçamentária do Anexo II, adotando a técnica de arredondamento "ARRED" com 2 casas decimais, para fazer o cálculo: tem-se que a proposta ofertada pela Recorrida representa 74,99% do orçado.

Se a utilização de quatro casas decimais é útil para julgar a proposta mais bem classificada, assim também o deve ser para fins de averiguação da exequibilidade.

Ora, uma vez utilizado critérios tão minuciosos para definição da melhor proposta, avaliando-se até a quarta casa decimal das propostas, ainda que disso não se obtenha proveito ao Erário, com igual empenho, portanto, deve-se esmiuçar as propostas com vistas ao cumprimento da lei.

Ocorre, no entanto, que, no caso em tela, isto não ocorreu, sendo aceita pela Administração Pública a proposta da Recorrida sem que dela fosse exigida a comprovação de exequibilidade prevista em Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, neste mesmo certame, tenha sido exigido a comprovação de exequibilidade da proposta de outra licitante, a saber, Terraplano Terraplanagem e Construção Ltda. – Em Recuperação Judicial, outrora melhor classificada, o mesmo não foi feito no caso da proposta da empresa habilitada J Jassen Construção Civil LTDA.

Portanto, não restam dúvidas de que a manutenção da decisão que aceitou a proposta sem exigir a comprovação de exequibilidade aponta para a flagrante violação dos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, que devem reger atuação dos agentes públicos, notadamente, durante os procedimentos licitatórios.

V – DA ANÁLISE DA PLANILHA DA RECORRIDA – DESCONTO DE 25% – DESCONTO SIMULADO – CONDOTA DESLEAL:

O critério de julgamento por menor preço global adotado no certame importa no preenchimento da proposta não com o desconto ofertado pela licitante, mas com o valor em reais que ele representa.

No transcorrer do certame, é possível constatar que a Administração requeria a apresentação da planilha orçamentária, parte da proposta de preços, conforme Anexo II do Edital, com desconto linear nos itens que a compõe. Vejamos, por exemplo, a resposta da r. Comissão ao analisar a proposta de outra empresa, posteriormente inabilitada (grifo nosso):

Zimbra

compras@pmspa.rj.gov.br

Re: Análise da Proposta TERRAPLENO TERRAPLENAGEM CE 90002-2025

De : obras@pmspa.rj.gov.br

ter., 18 de mar. de 2025 09:44

Assunto : Re: Análise da Proposta TERRAPLENO TERRAPLENAGEM CE 90002-2025

Para : compras <compras@pmspa.rj.gov.br>

Informa que a planilha veio sem identificação da empresa.

Desconto global de 31,26%, sendo presumidamente inexecuível. **Informa que o desconto não está linear (o mesmo desconto para todos os itens).**

E por fim, não menos importante, faz contar que no item 5.1.2 o preço unitário ofertado está acima do teto legal orçado pela administração pública.

De: "compras" <compras@pmspa.rj.gov.br>

Para: "OBRAS" <obras@pmspa.rj.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 18 de março de 2025 8:49:36

Assunto: Análise da Proposta TERRAPLENO TERRAPLENAGEM CE 90002-2025

Bom dia Prezados!!!!

Segue em anexo a proposta referente a Concorrência nº 90002/2025 cujo objeto é a prestação de serviço de execução de drenagem, pavimentação e sinalização da Rua 3, no bairro Boqueirão, da empresa TERRAPLENO TERRAPLENAGEM para análise.

Atenciosamente
Felipe Novaes
Agente de Contratação

Disso se espera que para que se demonstre o preço ofertado na proposta, o licitante aplique o desconto correspondente ao valor global também a todos os itens da planilha orçamentária. Em outras palavras, espera-se que o mesmo desconto aplicado ao preço global seja aplicado aos itens da planilha.

Dessa forma, havendo a Recorrida ofertado proposta de R\$ 617.359,6000, correspondente a 74,9999% do valor orçado, esperar-se-ia que o desconto que esta representa fosse o mesmo aplicado aos itens da planilha.

No entanto, ao analisar **a Planilha Orçamentária apresentada pela J Janssen no sistema Compras.gov, observa-se que foi aplicado desconto linear de 25,00% em todos os itens, exceto no último, onde ofertou tanto desconto quanto necessário para atingir um valor global artificialmente inferior às demais propostas no limiar de 25,00% de desconto.**

Para melhor visualização, elaborou-se a seguinte planilha, contida no ANEXO A, inclusa ao fim deste documento, em que para cada item foram comparados os valores referentes ao desconto ofertado pela Recorrida, J Janssen Construção Civil Ltda., conforme proposta por ela enviada, aos valores de outra coluna com desconto de 25,00% aplicado.

Os itens em vermelho são os únicos que não são idênticos ao desconto de 25,00%. Destaca-se:

1- No item 7.1.6, a diferença no valor referente aos 25,00% de desconto e aquele ofertado pela Recorrida decorre de um erro no preenchimento do valor de custo unitário sem BDI orçado pela Administração, conforme pode-se averiguar pelo Anexo II – Planilha Orçamentária. No entanto, ainda assim é aplicado desconto de 25,00% no valor equivocadamente.

2- Dessa forma, o último item é o único em que não foi aplicado o desconto de 25,00%, sendo aplicado aquele que necessário fosse para resultar na proposta de R\$ 617.359,6000 ao invés de R\$ 617.359,6050.

Trata-se, portanto, de um artifício utilizado pela Recorrida para manipular artificialmente o preço com o único objetivo de obter melhor classificação sem oferecer real vantagem econômica, ao mesmo tempo em que tentasse burlar a obrigatoriedade da comprovação de exequibilidade.

Tal conduta desleal, certamente, não se coaduna com aquela regida pela boa-fé que se espera de todos os partícipes do processo licitatório.

A Administração Pública, ao aceitar uma proposta nestes termos, chancela e incentiva a prática de condutas, tais como esta, corrosivas ao certame licitatório posto que ferem a concorrência leal e isonômica, transformando-o em uma concorrência, não de melhor preço, mas de artimanhas.

Dessa forma, a revisão da r. decisão que aceitou a proposta da Recorrida é imperiosa para que haja a devida observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

VI – DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, pugna-se:

- 1) Pelo acolhimento do presente recurso administrativo, com a consequente revisão da decisão que habilitou a empresa J Janssen Construção Civil Ltda. e consequente;
- 2) Reanálise da classificação das propostas, considerando apenas os valores monetários existentes no Sistema Monetário Nacional.

Por fim, na remota hipótese de não serem acolhidas as pretensões recursais, e se entenda pela manutenção de sua proposta, pugna-se pela exigência de comprovação de exequibilidade por parte da Recorrida, J Janssen, haja vista que a proposta é de valor inferior a 75% do orçamento estimado, conforme preconiza a Lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025.



Gabriel de Almeida Couto
Sócio / Administrador

14.253.226/0001-09

LABEL CONSTRUTORA LTDA

EST BARRA DO PIRAI CONSERVATORIA, 10187,
IPIABAS - CEP 27.170-000
BARRA DO PIRAI - RJ

ANEXO A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO



PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 3

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO POÇO FUNDO EM SÃO PERO DA ALDEIA

DATA BASE DE CÁLCULO: EMOP/SINAPI/SICRO - 10/2024

ITEM	CÓDIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBS: FOI ADOTADA A TÉCNICA DE ARREDONDAMENTO "ARRED" COM 2 CASAS DECIMAIS							BDI =		22,00%
			UN	QUANT. GERAL	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI ORÇADO	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIROS DE OBRA										
1.1		DEPÓSITO E TAPUME				DESCONTO J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL			DESCONTO 25,00%			
1.1.1	02.004.0001-0	BARRAÇÃO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALAÇÕES EXCLUSIVAS DE PINTURA, SENDO TAPUME DE VEDACÃO OU PROTEÇÃO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE	M2	18,00	543,35	407,51	497,17	8.949,06	R\$ 407,51	R\$ 497,17	R\$ 8.949,06	
1.1.2	02.002.0012-0	PROTEÇÃO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE	M2	101,20	40,68	30,51	37,22	3.766,66	R\$ 30,51	R\$ 37,22	R\$ 3.766,66	
1.2		IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS										



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 3

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO POÇO FUNDO EM SÃO PERO DA ALDEIA

DATA BASE DE CÁLCULO: EMOP/SINAPI/SICRO - 10/2024

ITEM	CÓDIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBS: FOI ADOTADA A TÉCNICA DE ARREDONDAMENTO "ARRED" COM 2 CASAS DECIMAIS						BDI = 22,00%		
1.2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	476,81	357,61	436,28	1.256,49	R\$ 357,61	R\$ 436,28	R\$ 1.256,49
1.2.2	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA	UN	5,00	109,18	81,89	99,90	499,50	R\$ 81,89	R\$ 99,90	R\$ 499,50
1.2.3	99058-0	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	63,00	9,43	7,07	8,63	543,69	R\$ 7,07	R\$ 8,63	R\$ 543,69
1.2.4	99064-0	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.234,44	0,47	0,35	0,43	530,81	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 530,81
1.2.5	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,00	126,44	94,83	115,69	231,38	R\$ 94,83	R\$ 115,69	R\$ 231,38
1.3		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS									
1.3.1	*41598-0	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE DE CONCRETO (FORNECIMENTO DO POSTE)	UND	1,00	2.422,88	1.817,16	2.216,94	2.216,94	R\$ 1.817,16	R\$ 2.216,94	R\$ 2.216,94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 3

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO POÇO FUNDO EM SÃO PERO DA ALDEIA

DATA BASE DE CÁLCULO: EMOP/SINAPI/SICRO - 10/2024

ITEM	CÓDIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBS: FOI ADOTADA A TÉCNICA DE ARREDONDAMENTO "ARRED" COM 2 CASAS DECIMAIS						BDI =	22,00%		
1.3.2	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO	UN	1,00	570,88	428,16	522,36	522,36	R\$ 428,16	R\$ 522,36	R\$ 522,36	
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO						R\$ 18.516,89	R\$ 18.516,89					
2.0	BANHEIRO QUÍMICO		UN	QUANT. GERAL	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI ORÇADO	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	
2.1	02.006.0050-0	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA.PAPEL HIGIENICO E VEICULO	UNXMES	6,00	1.250,00	937,50	1.143,75	6.862,50	R\$ 937,50	R\$ 1.143,75	R\$ 6.862,50	
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO						R\$ 6.862,50	R\$ 6.862,50					
3.0	MOVIMENTO DE TERRA		UN	QUANT. GERAL	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI ORÇADO	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 3

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO POÇO FUNDO EM SÃO PERO DA ALDEIA

DATA BASE DE CÁLCULO: EMOP/SINAPI/SICRO - 10/2024

ITEM	CÓDIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBS: FOI ADOTADA A TÉCNICA DE ARREDONDAMENTO "ARRED" COM 2 CASAS DECIMAIS						BDI =	22,00%					
3.1		ESCAVAÇÃO DE VALAS				J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL			DESCONTO 25%						
3.1.1	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAVA (0,26 M3) LARGURA MENOR QUE	M3	7,95	R\$	10,67	8,00	9,76	77,59	R\$	8,00	R\$	9,76	R\$	77,59
3.2		ESCAVAÇÃO HORIZONTAL													
3.2.1	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2.19M3).	M3	3,62		17,76	13,32	16,25	58,83	R\$	13,32	R\$	16,25	R\$	58,83
3.3		ATERROS, BASES, SUB-BASES, IMPRIMAÇÕES													
3.3.1	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E	M3	255,98		14,37	10,78	13,15	3.366,14	R\$	10,78	R\$	13,15	R\$	3.366,14
3.4		ATERRO E REATERRO DE VALAS													
3.4.1	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2,98		35,02	26,27	32,04	95,48	R\$	26,27	R\$	32,04	R\$	95,48
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO							R\$	3.598,04			R\$	3.598,04			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 3

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO POÇO FUNDO EM SÃO PERO DA ALDEIA

DATA BASE DE CÁLCULO: EMOP/SINAPI/SICRO - 10/2024

ITEM	CÓDIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBS: FOI ADOTADA A TÉCNICA DE ARREDONDAMENTO "ARRED" COM 2 CASAS DECIMAIS						BDI =		22,00%
			UN	QUANT. GERAL	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI ORÇADO	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	
4.0		CARGA E TRANSPORTE									
4.1		CARGA, MANOBRA E DESCARGA				J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL			DESCONTO 25%		
4.1.1	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128	M3	237,18	9,82	7,37	8,99	2.132,25	R\$ 7,37	R\$ 8,99	R\$ 2.132,25
4.2		TRANSPORTE									
4.2.1	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.506,29	2,77	2,08	2,53	6.340,91	R\$ 2,08	R\$ 2,53	R\$ 6.340,91
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO						R\$	8.473,16		R\$	8.473,16	
5.0		DRENAGEM	UN	QUANT. GERAL	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI ORÇADO	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 3

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO POÇO FUNDO EM SÃO PERO DA ALDEIA

DATA BASE DE CÁLCULO: EMOP/SINAPI/SICRO - 10/2024

ITEM	CÓDIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBS: FOI ADOTADA A TÉCNICA DE ARREDONDAMENTO "ARRED" COM 2 CASAS DECIMAIS						BDI =				
						J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL			22,00%				
5.1		DISPOSITIVOS DE DRENAGEM											
5.1.1	94293	EXECUÇÃO DE SARJETAO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	53,25	176,24	132,18	161,26	8.587,10	R\$ 132,18	R\$ 161,26	R\$ 8.587,10		
5.1.2	2003393	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 60-30 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2,20	381,06	285,80	348,67	767,07	R\$ 285,80	R\$ 348,67	R\$ 767,07		
5.1.3	2003119	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 03 B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	290,74	218,06	266,03	266,03	R\$ 218,06	R\$ 266,03	R\$ 266,03		
5.1.4	2003203	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 02 B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	511,18	383,39	467,73	467,73	R\$ 383,39	R\$ 467,73	R\$ 467,73		
5.1.5	2003365	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 120 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2,68	1.105,07	828,80	1.011,14	2.709,86	R\$ 828,80	R\$ 1.011,14	R\$ 2.709,86		
5.1.6	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22	M	682,19	59,69	44,77	54,62	37.261,22	R\$ 44,77	R\$ 54,62	R\$ 37.261,22		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 3

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO POÇO FUNDO EM SÃO PERO DA ALDEIA

DATA BASE DE CÁLCULO: EMOP/SINAPI/SICRO - 10/2024

ITEM	CÓDIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBS: FOI ADOTADA A TÉCNICA DE ARREDONDAMENTO "ARRED" COM 2 CASAS DECIMAIS						BDI = 22,00%		
5.1.7	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22	M	164,46	67,42	50,57	61,69	10.145,54	R\$ 50,57	R\$ 61,69	R\$ 10.145,54
5.1.8	2003947	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	10,06	21,14	15,86	19,34	194,56	R\$ 15,86	R\$ 19,34	R\$ 194,56
5.1.9	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4,00	45,49	34,12	41,62	166,48	R\$ 34,12	R\$ 41,62	R\$ 166,48
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO						R\$ 60.565,59	R\$ 60.565,59				
6.0	PAVIMENTAÇÃO		UN	QUANT. GERAL	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI ORÇADO	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
6.1	LEITO CARROÇAL					J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL			DESCONTO 25%		
6.1.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	2.870,15	0,56	0,42	0,51	1.463,78	R\$ 0,42	R\$ 0,51	R\$ 1.463,78



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 3

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO POÇO FUNDO EM SÃO PERO DA ALDEIA

DATA BASE DE CÁLCULO: EMOP/SINAPI/SICRO - 10/2024

ITEM	CÓDIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBS: FOI ADOTADA A TÉCNICA DE ARREDONDAMENTO "ARRED" COM 2 CASAS DECIMAIS						BDI =	22,00%	
6.1.2	20.104.0001-0	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	M3	255,98	120,00	90,00	109,80	28.106,60	R\$ 90,00	R\$ 109,80	R\$ 28.106,60
6.1.3	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	434,70	168,71	126,53	154,37	67.104,64	R\$ 126,53	R\$ 154,37	R\$ 67.104,64
6.1.4	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	2.316,19	109,24	81,93	99,95	231.503,19	R\$ 81,93	R\$ 99,95	R\$ 231.503,19
6.1.5	09.010.0002-0	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES PRE-MOLDADO, COM SECAO DE (6X25)CM, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	38,83	35,15	26,36	32,16	1.248,77	R\$ 26,36	R\$ 32,16	R\$ 1.248,77
6.1.6	4011492	PAVIMENTO DE CONCRETO COMPACTADO COM ROLO - BRITA COMERCIAL	M3	2,79	342,13	256,60	313,05	873,41	R\$ 256,60	R\$ 313,05	R\$ 873,41
6.2		CALÇADA									
6.2.1	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 01/2024	M3	164,98	202,77	152,08	185,53	30.608,74	R\$ 152,08	R\$ 185,53	R\$ 30.608,74



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 3

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO POÇO FUNDO EM SÃO PERO DA ALDEIA

DATA BASE DE CÁLCULO: EMOP/SINAPI/SICRO - 10/2024

ITEM	CÓDIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBS: FOI ADOTADA A TÉCNICA DE ARREDONDAMENTO "ARRED" COM 2 CASAS DECIMAIS						BDI = 22,00%		
6.2.2	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.402,75	2,39	1,79	2,19	3.072,02	R\$ 1,79	R\$ 2,19	R\$ 3.072,02
6.2.3	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.374,87	91,66	68,75	83,87	115.310,35	R\$ 68,75	R\$ 83,87	R\$ 115.310,35
6.2.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1,18	702,20	526,65	642,51	758,16	R\$ 526,65	R\$ 642,51	R\$ 758,16
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO								R\$ 480.049,66	R\$ 480.049,66		
7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL / DISPOSITIVOS DE SINALI	UN	QUANT. GERAL	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI ORÇADO	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	
7.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL				J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL			DESCONTO 25%			
7.1.1	5213464	PLACA DE ADVERTENCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTACÃO	UN	1,00	266,03	199,52	243,42	243,42	R\$ 199,52	R\$ 243,42	R\$ 243,42



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 3

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO POÇO FUNDO EM SÃO PERO DA ALDEIA

DATA BASE DE CÁLCULO: EMOP/SINAPI/SICRO - 10/2024

ITEM	CÓDIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBS: FOI ADOTADA A TÉCNICA DE ARREDONDAMENTO "ARRED" COM 2 CASAS DECIMAIS						BDI =		22,00%	
			UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$
7.1.2	5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	266,00	199,50	243,39	243,39	R\$ 199,50	R\$ 243,39	R\$ 243,39	R\$ 243,39
7.1.3	5213444	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	266,06	199,55	243,44	243,44	R\$ 199,55	R\$ 243,44	R\$ 243,44	R\$ 243,44
7.1.4	5213416	PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - CONFECCÃO	M2	0,48	413,20	309,90	378,08	181,48	R\$ 309,90	R\$ 378,08	R\$ 181,48	R\$ 181,48
7.1.5	5213863	SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA	UN	2,00	467,78	350,84	428,02	856,04	R\$ 350,84	R\$ 428,02	R\$ 856,04	R\$ 856,04
7.1.6	5213855	DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	1,00	420,25	315,19	384,53	384,53	R\$ 315,29	R\$ 384,65	R\$ 384,65	R\$ 384,65
7.1.7	5219546	SUPORTE METÁLICO MÓVEL PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONFECCÃO	UN	2,00	349,43	262,07	319,73	639,46	R\$ 262,07	R\$ 319,73	R\$ 639,46	R\$ 639,46
7.2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL										
7.2.1	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	23,62	40,51	30,38	37,07	875,59	R\$ 30,38	R\$ 37,07	R\$ 875,59	R\$ 875,59
CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO						R\$	3.667,35		R\$	3.667,47		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PROCESSO: _____
PÁGINA: _____
RUBRICA: _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA 3

LOCAL: SITUADA NO BAIRRO POÇO FUNDO EM SÃO PERO DA ALDEIA

DATA BASE DE CÁLCULO: EMOP/SINAPI/SICRO - 10/2024

ITEM	CÓDIGO ONERADO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	OBS: FOI ADOTADA A TÉCNICA DE ARREDONDAMENTO "ARRED" COM 2 CASAS DECIMAIS					BDI =	22,00%		
8.0		CONTENÇÕES E ARRIMO	UN	QUANT. GERAL	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI ORÇADO	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
8.1		EXECUÇÃO DE MURO E PROTEÇÃO SUPERFICIAL				J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL			DESCONTO 25%		
8.1.1	92743	MURO DE GABIAO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M. PARA	M3	7,00	798,50	598,88	730,63	5.114,41	R\$ 598,88	R\$ 730,63	R\$ 5.114,41
		CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO				R\$ 5.114,41			R\$ 5.114,41		
9.0		EQUIPE INDIRETA	UN	QUANT. GERAL	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI ORÇADO	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
9.1	PMSPA-0	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA OS CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, DE PRAZOS, DE CUSTOS E A EXECUÇÃO DE TODOS OS	UAL	100,00	333,30	250,09	305,12	30.512,00	R\$ 249,98	R\$ 304,97	R\$ 30.497,00
		CUSTO TOTAL COM BDI DA MACRO				R\$ 30.512,00			R\$ 30.497,00		